



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RONALDO CAIADO

EMENDA N° - CM
(à MPV nº 719, de 2016)

Suprime-se o inciso II do art.38 da Lei nº 12.712, de 16 de março de 2016, constante do art. 2º da Medida Provisória nº 719, de 29 de março de 2016.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 2º da Medida Provisória (MPV) nº 719, de 29 de março de 2016, altera a Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012, que, entre outras disposições, autoriza o Poder Executivo a criar a Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. (ABGF).

O objetivo da alteração proposta pelo art. 2º da MPV é incluir, entre os objetivos da ABGF, a constituição, a administração, a gestão e a representação de fundos garantidores e de outros fundos de interesse da União; bem como incluir a constituição, a administração, a gestão e a representação específica do fundo criado com a alteração do art. 10 da Lei nº 8.374, de 30 de dezembro de 1991, que dispõe sobre o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por embarcações ou por sua carga.

Consideramos que a alteração proposta de incluir no inciso II do art. 38 da Lei nº 12.712, de 2012, a expressão “outros fundos de interesse da União”, é por demais abrangente, o que torna a legislação excessivamente aberta. Se aprovada, o Governo Federal terá a autorização de constituir e gerir quaisquer outros fundos considerados de interesse da União, sem autorização específica do Congresso Nacional.

Observamos que o inciso IX do art. 167 da Constituição Federal veda a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

Dessa forma, contamos com o apoio dos ilustres Pares para a aprovação desta emenda.

SF/16464.49093-63



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RONALDO CAIADO

Sala da Comissão,

Senador RONALDO CAIADO

||||| SF/16464.49093-63